



Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Individual	APROPRIAÇÃO	-----

EMENTA
 Emenda CTASP - Reestruturação carreira INSS

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Individual	000003154

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
 10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
71000 - Encargos Financeiros da União	71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **99.999.0999.0Z01.6499**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
99 - Reserva de Contingência	999 - Reserva de Contingência

PROGRAMA
 0999 - Reserva de Contingência

AÇÃO
 0Z01 - Reserva de Contingência Fiscal - Primária

SUBTÍTULO
 6499 - Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal e outras despesas de pessoal e encargos

LOCALIDADE BENEFICIADA
 9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	em R\$ 1,00 ACRÉSCIMO
1 Pessoal e Encargos Sociais	90 Aplicações Diretas	6	525.080.519
TOTAL:			525.080.519

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	em R\$ 1,00 CANCELAMENTO
000002453	1000	4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	0	2	30.000.000
000002453	1449	4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	0	2	225.080.519
000002516	1077	9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0	0	120.000.000
000002527	1000	4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	0	2	10.000.000
000002527	1077	4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	0	2	60.000.000
000002527	1449	4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	0	2	80.000.000
TOTAL:						525.080.519

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo geral minimizar o atual desequilíbrio que compõe as parcelas da remuneração dos servidores do INSS, estabelecendo, nestas condições, uma proposta gradual e de baixo impacto financeiro para sua efetiva implantação. Consagradas como carreiras essenciais ao bom funcionamento da gestão governamental e entendidas como de fundamental importância à manutenção da seguridade e assistência social do país, os servidores públicos do INSS atualmente sofrem com uma notória disparidade entre os valores que compõem os seus vencimentos básicos e a gratificação por desempenho. Objetivamente, as parcelas variáveis atualmente constituem um valor proporcional 68,51% ou 70,72% maior que os próprios vencimentos básicos das carreiras, significando que, mesmo para um servidor posicionado na última classe/padrão da estrutura da carreira de nível intermediário, a sua remuneração básica pode ser inferior ao salário-mínimo. O reequilíbrio desta equação, com uma redução do valor variável ao patamar máximo de 30%, sobrelevação da folha de pagamento em escala proporcional e diluição da medida ao longo de 24 meses após sua implementação, significará o incremento mensal de R\$ 134.963.111,36 à folha de pagamento do Governo Federal, valor de baixo impacto financeiro e absolutamente justo à proteção e valorização dos cerca de 20 mil servidores que atualmente compõem o INSS. Em outra perspectiva, o equilíbrio das parcelas fixa e variável é indissociável do reflexo positivo para o desempenho individual dos servidores, e consequentemente, para uma melhor gestão voltada a resultados, componentes importantes para uma instituição que hoje lida com as principais medidas de dissuasão da pobreza e da desigualdade nacional, sobretudo no cenário pós-pandêmico.

Autor(a): 2421 - Mauro Nazif Alteração: 09/11/2022 às(s) 17:02:53h

***IMPORTANTE:** Este relatório é apenas para conferência na fase de Elaboração e não tem valor como comprovante de entrega.



Espelho - Emenda ao Texto da Lei

TIPO AUTOR

Individual

EMENDA

EMENTA

CTASP - Reestruturação de carreira - INSS Texto

TIPO DA EMENDA

Aditiva

ADIÇÃO

Depois

REFERÊNCIA

Anexo V, Cap II, Seção 4, Subseção 1, Item 1

TEXTO PROPOSTO

4.2 -Rearranjo da composição salarial dos servidores no INSS - | DESPESA NO EXERCÍCIO: | PRIMÁRIA: 525.080.519 | FINANCEIRA: -----
----- | TOTAL: 525.080.519 | DESPESA ANUALIZADA: | PRIMÁRIA: 525.080.519 | FINANCEIRA: ----- | TOTAL:
525.080.519

JUSTIFICATIVA

Considerando a importância da Carreira do Seguro Social no atendimento às demandas da sociedade, na prestação de serviços de qualidade, bem como para a execução das atividades finalísticas deste Instituto, eis que privativas e exclusivas dos seus integrantes, conclui-se que a aprovação da presente proposta constitui providência estratégica para garantir o alcance dos objetivos institucionais, haja vista a viabilidade técnica e orçamentária, fundamentada na incorporação gradativa e sustentável.